



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

COMPRA DIRETA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 12/04/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h

LOCAL: SCPI – Portal de Compras.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor preço global

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, nº 780 (3º Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem da Sra. Presidente, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, em formato eletrônico através do SCPI – Portal de Compras, cujo objeto é a contratação de serviços de fotografia em geral, para os eventos “Título de Honra ao Mérito”, em 29 de maio de 2024, das 17h30m até seu encerramento, e de “Título Cidadão Borda-Matense”, em 28 de junho de 2024, das 17h30m até seu encerramento.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis da publicação deste aviso no SCPI – Portal de Compras, no respectivo processo, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, até às 13 (treze) horas de 18 (dezoito) de abril de 2024, para análise da proposta mais vantajosa à Administração.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de fotografia em geral, para os eventos “Título de Honra ao Mérito”, em 29 de maio de 2024, das 17h30m até seu encerramento, e de “Título Cidadão Borda-Matense”, em 28 de junho de 2024, das 17h30m até seu encerramento.

1.2. Tabela Referencial:

Item	Descrição	Preço Referencial (unitário)	Preço Referencial (total)
01	Registro fotográfico do evento “Título de Honra ao Mérito”, em 29 de maio de 2024, quarta-feira, das 17h30m até seu encerramento.		
02	Registro fotográfico do evento “Título de Cidadão Borda-Matense”, em 28 de junho de 2024, sexta-feira, das 17h30m até seu encerramento.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

1.3. Detalhamento do objeto:

- O contratado deverá utilizar de seus próprios equipamentos profissionais para registro das fotografias e seguir as determinações da organização dos eventos.
- O contratado deverá estar disponível das 17h30m até o encerramento do evento.
- O contratado deverá entregar à contratante até 20 de junho de 2024, em mídia acessível, as fotos registradas no evento “Título de Honra ao Mérito”, registrando ao menos cerca de 300 (trezentas) fotos em formato de arquivo bruto (sem tratamento) e fornecendo à Câmara Municipal no mínimo de 100 (cem) fotos tratadas e em alta resolução, respeitando o presente no cerimonial, o registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

legisladores e autoridades competentes na entrada e no uso da palavra, além do registro do momento da entrega das honrarias aos homenageados e do uso da palavra por parte destes, assim como do público presente.

- d) Da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os vereadores, a população em geral e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias, o que será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.
- e) O contratado deverá entregar à contratante até 20 de julho de 2024, em mídia acessível, as fotos registradas no evento “Título Cidadão Borda-Matense”, registrando ao menos cerca de 300 (trezentas) fotos em formato de arquivo bruto (sem tratamento) e fornecendo à Câmara Municipal no mínimo de 100 (cem) fotos tratadas e em alta resolução, respeitando o presente no cerimonial, o registro de legisladores e autoridades competentes na entrada e no uso da palavra, além do registro do momento da entrega das honrarias aos homenageados e do uso da palavra por parte destes, assim como do público presente.
- f) Da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os vereadores, a população em geral e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias, o que será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO:

2.1. Contratação direta por meio de dispensa em razão do valor, consoante art. 75, II c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03 de 21 de março de 2023.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1. Menor preço global, observado os padrões exigidos neste termo de referência.

2.2.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a necessidade técnica e econômica que pode ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo e perda de economia de escala nos termos da súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

2.2.3 É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

"Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

2.2.4 Tem-se que adoção do menor preço global por lote é mais satisfatória do ponto de vista técnico, por manter a qualidade do empreendimento, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Com o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido, na observância dos prazos, maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados.

2.2.5 Ainda há de se considerar que sendo vários serviços prestados de forma unificada é possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do lote de modo haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.

2.2.6 Desse modo, o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Câmara Municipal. Além das



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

2.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

2.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

2.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1. É vedada a participação de empresa(s):

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Borda da Mata/MG;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
- i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Borda da Mata, MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Borda da Mata, MG.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Tais eventos para concessão de títulos estão previstos na Resolução nº 01/2023 e nos arts. 295 e seguintes do Regimento Interno, voltado à homenagem de cidadãos que se destacam na sociedade, sendo uma prática que contribui para o reconhecimento e valorização de indivíduos que realizam contribuições significativas para a comunidade. Essa iniciativa está alinhada com os princípios fundamentais da democracia representativa e fortalece os laços entre o Poder Legislativo e a população.

3.2 Desse modo, faz-se necessário que haja o registro fotográfico desses eventos para sua disponibilização no site oficial da Câmara Municipal, como forma de gratidão e reconhecimento às pessoas que influenciaram positivamente a vida da comunidade, servindo ainda como fonte de inspiração para outras pessoas e promovendo um sentimento de unidade e pertencimento na comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

4. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os eventos serão realizados na sede da Câmara Municipal, situada na Av: Wilson Megale, n° 780 (3° Piso da Rodoviária), Borda da Mata-MG, nas seguintes datas:

- a) “Título de Honra ao Mérito”, em 29 de maio de 2024, das 17h30m até seu encerramento.
- b) “Título de Cidadão Borda-Matense”, em 28 de junho de 2024, das 17h30m até seu encerramento.

4.2 O contratado deverá entregar à contratante até 20 de junho de 2024, em mídia acessível, as fotos registradas no evento “Título de Honra ao Mérito”, registrando ao menos cerca de 300 (trezentas) fotos em formato de arquivo bruto (sem tratamento) e fornecendo à Câmara Municipal no mínimo de 100 (cem) fotos tratadas e em alta resolução, respeitando o presente no cerimonial, o registro de legisladores e autoridades competentes na entrada e no uso da palavra, além do registro do momento da entrega das honrarias aos homenageados e do uso da palavra por parte destes, assim como do público presente.

4.3 Da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os vereadores, a população em geral e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias, o que será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.

4.4 O contratado deverá entregar à contratante até 20 de julho de 2024, em mídia acessível, as fotos registradas no evento “Título Cidadão Borda-Matense”, registrando ao menos cerca de 300 (trezentas) fotos em formato de arquivo bruto (sem tratamento) e fornecendo à Câmara Municipal no mínimo de 100 (cem) fotos tratadas e em alta resolução, respeitando o presente no cerimonial, o registro de legisladores e autoridades competentes na entrada e no uso da palavra, além do registro do momento da entrega das honrarias aos homenageados e do uso da palavra por parte destes, assim como do público presente.

4.5 Da mesma forma, deverá disponibilizar virtualmente um link para que os vereadores, a população em geral e a imprensa tenham acesso às imagens e possam fazer download de todo o material, conforme suas necessidades, por um período de 90 (noventa) dias, o que será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.

4.6 O local designado para entrega dos produtos será o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, a Av: Wilson Megale, n° 780 (3° Piso da Rodoviária), Borda da Mata-MG, Cep: 37564-000, no horário das 12 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, ou das 8h às 14h na sexta-feira, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

4.7 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

4.8 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou serviço realizado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.5. Comunicar à Administração da Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes desta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a publicação dos diplomas legais enviados para inclusão no sistema, comunicando imediatamente à contratada eventuais falhas e acompanhando suas correções.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contabilidade da Casa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.1.1 O contratado deverá estar ciente sobre a retenção do Imposto de Renda sobre a prestação do serviço, devendo providenciar isso na Nota Fiscal, sob pena da retenção ser realizada pela Câmara Municipal, salvo se optante pelo Simples Nacional ou isento deste encargo.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão reajustados após a data de doze meses contado da data de apresentação da proposta, pelo Índice Geral de Preços do Consumidor Amplo (IPCA-E).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

12.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

12.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Borda da Mata/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1 A estimativa de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 - Conta 1 010101 031 0002 4002 0000 3.3.90.39.00 – ficha 012 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

Borda da Mata, 12 de abril de 2024.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Harleny Junqueira Cobra
Presidente da Câmara Municipal